



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220919TP00003**

**LICITAÇÃO Nº. 00003/2022**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

RUA DOM ADAUTO, 11 - CENTRO - SERRA REDONDA - PB.

CEP: 58385-000 - E-mail: cplserraredondapb@gmail.com - Tel.: (83) 987215798.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.868.937/0001-95, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **as 09:30 horas do dia 14 de Outubro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00003/2022**, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL – LOCALIDADE: MUNICIPIO DE SERRA REDONDA – PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS.**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL – LOCALIDADE: MUNICIPIO DE SERRA REDONDA – PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL – LOCALIDADE: MUNICIPIO DE SERRA REDONDA – PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS –**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II,



do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 14 de Outubro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dom Aduato, 11 - Centro - Serra Redonda - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <https://serraredonda.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:



Início: Imediato;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 4 (quatro) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Serra Redonda:

CONTRATO DE REPASSE: 1077212-78 SICONV: 915301

15 452 1009 1013 Implantação e ampliação da drenagem e pavimentação de vias públicas 500.000  
2Executar obras de drenagem e pavimentação nas diversas localidades do município, melhorando a mobilidade.4490.51 99 Obras e Instalações Fiscal 100.000 017000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.00 Aplicações Diretas

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretária de Administração, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Giliane Mary do Nascimento Aguiar. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

**6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:



6.8.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Tomada de Preços nº. 00002/2022 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB" ◄. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO: 6.8.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. .

**6.8.1.1.** Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**



7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

## **8.0. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **8.2. PESSOA JURÍDICA:**

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa



constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.14. Apresentar indicação com fotos das instalações (escritório e lay out) e print do site <https://www.google.com.br/maps/preview>, comprovando assim sua estrutura física e existente, e dos equipamentos/aparelhamentos (apresentar lista dos mesmos), e da equipe técnica que se encarregará da execução da obra, indicando para cada profissional a respectiva qualificação e a função acompanhada de declaração expressa de cada um deles de que autorizou a inclusão de seu nome na equipe e comprometendo – se a participar efetivamente dos trabalhos assinados pelo mesmos.

### **8.3. Documentação específica:**

8.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.1.

8.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:



8.3.2.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## **9.0.DA PROPOSTA**

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2022  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2.Cronograma físico–financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando–se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico–financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.



9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

12.1.3. Com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.



14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Ingá.

Serra Redonda - PB, 21 de Setembro de 2022.

---

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL – LOCALIDADE: MUNICIPIO DE SERRA REDONDA – PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	OBRA: ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL LOCALIDADE: MUNICIPIO DE SERRA REDONDA – PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS	UND		1384.705,00	384.705,00
				<b>TOTAL</b>	<b>384.705,00</b>

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



#### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

4.1.3.Com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

**PROPOSTA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

OBJETO: ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL –  
LOCALIDADE: MUNICIPIO DE SERRA REDONDA – PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	OBRA: ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL LOCALIDADE: MUNICIPIO DE SERRA REDONDA – PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.



NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00003/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00003/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Serra Redonda antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO



Representante legal do proponente

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.



OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

MINUTA DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220919TP00003

**CONTRATO Nº: ...../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL - LOCALIDADE: MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Serra Redonda:

CONTRATO DE REPASSE: 1077212-78 SICONV: 915301

15 452 1009 1013 Implantação e ampliação da drenagem e pavimentação de vias públicas 500.000  
2

Executar obras de drenagem e pavimentação nas diversas localidades do município, melhorando a mobilidade.

4490.51 99 Obras e Instalações Fiscal 100.000 0

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4490.00 Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO



---

---

\*\*\*\*\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRA REDONDA - PB

---

MEMORIAL DESCRITIVO -  
PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍPEDO

---

JANEIRO - 20 - 2022

  
JOALYSSON LACERDA  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRA REDONDA - PB****MEMORIAL DESCRITIVO****OBJETIVO:**

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os procedimentos técnicos e os materiais referente a ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, totalizando 3.456,46 m<sup>2</sup> de área pavimentada no Município de Serra Redonda – PB . A presente obra consiste na revitalização e no aprimoramento da qualidade de vida dos moradores da Zona Rural do município e principalmente destas vias, evitando o assoreamento dessas áreas, devido à água da chuva, causando o acúmulo de sedimentos nas valetas das vias. Serão apresentados em anexo também os projetos de terraplenagem junto com o de Drenagem das vias, projeto de sinalização vertical, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições, memorial descritivo e especificações técnicas. A execução de todos os serviços deverá atender as determinações de projeto, recomendações dos fabricantes, normas da ABNT e da Segurança no Trânsito e no Trabalho, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação dos trabalhos preestabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRA REDONDA - PB

  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea – PB: 1618787659

**INTRODUÇÃO:**

A execução da ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, ocorrendo qualquer tipo de alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do responsável Técnico pelo projeto, caberá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. É de responsabilidade da empreiteira quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Art de Execução, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos. Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos. No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659

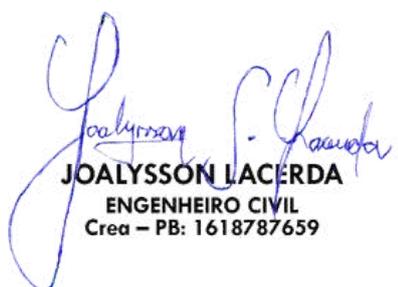
## SERVIÇOS PRELIMINARES

### DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira que ganhou o processo licitatório deverá providenciar, e apresentar ao Setor de Engenharia do Município de Serra Redonda - PB:

- ART de execução;
- Alvará de construção;
- CEI da Previdência Social;
- Programas de Segurança do Trabalho;
- Apresentação de CD ou Pen Drive com arquivos digitais:
  - Documentação de Proposta da Empresa (apresentada no certame Licitatório em Excel);
  - Documentação de Habilitação da Empresa (apresentada no certame Licitatório em PDF);

Na Solicitação de Boletim de medições, terá que apresentar Boletim Próprio da empreiteira assinado pelo Responsável Técnico da empresa, nos formatos, impresso e digital (CD ou Pen Drive).

  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659

## PLACA DA OBRA

As placas deverão ser afixadas em local visível ou em local determinado pela fiscalização da obra, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, modelo da da placa deveser solicitado a Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB onde nele terá que constar:

- Valor da Obra;
- Local;
- Do órgão concedente dos recursos (Convênio);
- Objeto;
- Início e fim da obra;
- Logotipo da Prefeitura do Município;



*Joalysson S. Lacerda*  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea – PB: 1618787659



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
SERRA REDONDA- PB

## TERRAPLENAGEM

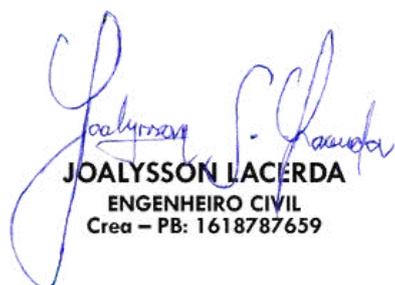
Será executada de acordo com as especificações pertinentes, devendo manter sua conformação geométrica até o assentamento dos paralelepípedos e das peças pré-moldadas, estando nivelada de tal forma que permita o escoamento das águas naturalmente pelo terreno natural. (Executado pelo Município)

## PAVIMENTAÇÃO

### MEIO FIOS PRÉ-MOLDADOS

A execução da implantação dos meio-fios de concreto com dimensões de 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), p/ vias urbanas (uso) viário reajuntada c/ argam. 1:3 (cim+areia). no bordo das vias, permite que as águas pluviais tomem orientações definidas por estes em projeto.

Os meios-fios serão pré-fabricados de concreto. Inicialmente, será feita abertura de valas ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento perfeitamente retilíneo, perfil e dimensões estabelecidas, devendo ficar no máximo 10 a 12 cm acima do leito acabado do pavimento. no caso de entradas e no final da rua, deverá ser executados os cordões de travamento com pedra granítica, a face superior deverá ficar no nível do pavimento acabado conforme está demonstrado em projeto.

  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659

## PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO

### COLCHÃO DE AREIA

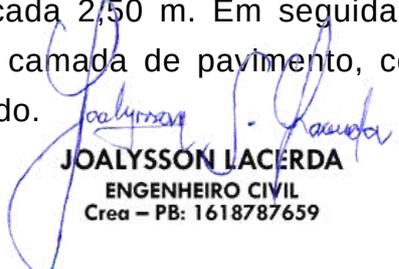
Deverá ocorrer primeiramente o espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre base ou sub-base existentes. onde sua principal função será permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão variará de 5 a 15 cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via. Areia grossa, definida pela TE-1/1.965 da ABNT, é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm.

### PARALELEPÍEDOS

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada, ou de acordo com o projeto, as faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar de 3 a 4 cm do pavimento acabado voltados para cima. Caso o projeto seja omissivo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

Primeiramente serão fixadas estacas ou ponteiros, distantes a cada 10,0 m no sentido longitudinal da via, uma no eixo e uma em cada bordo da via. No sentido do eixo para os bordos serão cravadas estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m. Em seguida, com o auxílio de um giz, serão marcadas as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido.

  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659



Normalmente, este abaulamento corresponde a uma parábola cuja flecha é de 1/50 da largura da pista. Serão então colocadas, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas. Em se tratando de paralelepípedos ou de peças quadradas ou retangulares de concreto, inicia-se o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido da via, acompanhando uma das linhas transversais. Sobre a camada de areia, será assentado o primeiro paralelepípedo ou peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Em seguida o calceteiro o golpeará com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo ou peça, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro.

As juntas não deverão exceder 2,5 cm. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este ou à sarjeta, caso exista. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo ou peça sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante. No encontro com as guias ou sarjetas, o paralelepípedo ou peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo ou peça da fileira vizinha. Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos ou peças de dimensões e formatos uniformes. Quando forem utilizadas peças sextavadas de concreto, será feito o assentamento da primeira com uma aresta coincidindo com o eixo da pista, restando assim o vértice de um ângulo encostado à linha de origem do assentamento. Os triângulos deixados vazios serão preenchidos com frações de peças previamente fabricadas. Assentadas as peças da primeira fileira, os encaixes das articulações definirão as posições das peças da fileira seguinte. O assentamento da segunda fileira deverá ser executado, de modo

*Joalysson Lacerda*  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659



que as juntas desta coincidam com os centros das peças da fileira anterior. Os ângulos deixados no assentamento da primeira fileira, definirão a posição das peças da segunda. Da mesma forma, estas peças definirão as posições das peças da terceira fileira, e assim por diante. Imediatamente após o assentamento da peça, deverá ser processado o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas. No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada. Para as quinas em pavimentos com peças sextavadas de concreto deverão ser empregados segmentos de  $\frac{3}{4}$  de peça. O controle das fileira será feito por meio de esquadros de madeira (catetos de 1,50 à 2,00 m). Colocando-se um cateto paralelo ao cordel, o outro definirá o alinhamento transversal da fileira em execução. O nivelamento terá mantido com a utilização de uma régua de madeira, de comprimento pouco maior que a distância entre os cordéis. Os paralelepípedos ou peças entre os cordéis deverão estar nivelados, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces dos paralelepípedos ou peças que encostam nos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

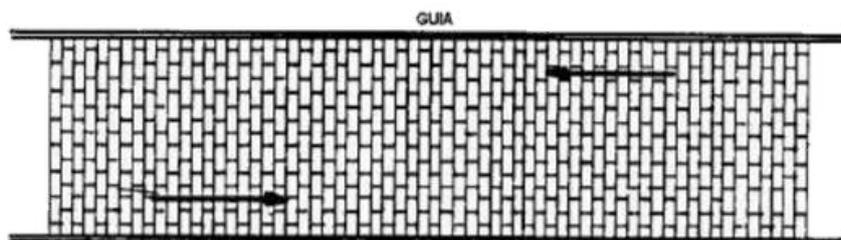


Figura 01. Trecho Reto

*Joalysson S. Lacerda*  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659



Os assentamentos de paralelepípedos nos cruzamentos obedecerá, em cada caso, às instruções do projeto. Na sua falta poderão ser adotadas, como modelo de assentamento, os seguintes procedimentos: " O assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias. " Na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina. " As diferenças devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras anteriores. Em geral, utilizam-se amarrações de 10 em 10 m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.

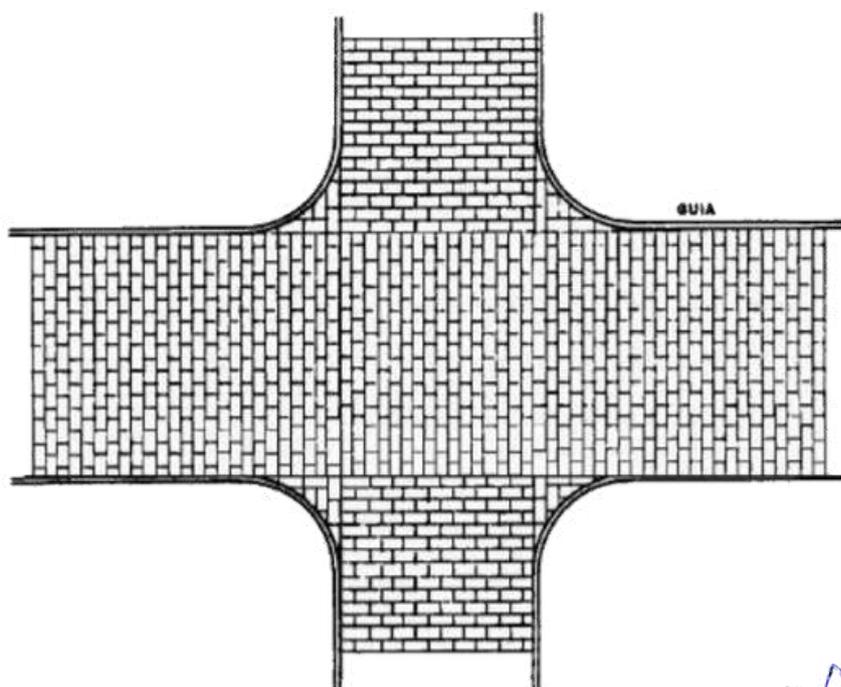


Figura 04. Cruzamento Reto de Via Secundária com Via Principal

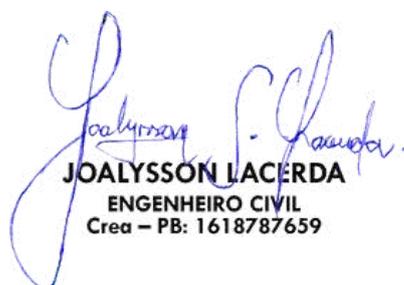
*Joalysson S. Lacerda*  
**JOALYSSON LACERDA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 Crea - PB: 1618787659



## PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Será executada sinalização viária vertical com placa de VELOCIDADE MÁX. (R-19), de PARE (R-1), LOMBADA (A-19) e de Identificação.



  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659



## DRENAGEM SUPERFICIAL

Toda drenagem pluvial, ocorrerá através dos dispositivos drenastes, as guias de meio fio levando a água até as bocas de lobo que iram captar e escoar a água através das escadas hidráulica com dissipadores de energia, sendo os dispostos em locais especificados em projeto.



  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea – PB: 1618787659



## **NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS**

As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução:

- NBR 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos
- NBR 6461 - Bloco Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à Compressão
- NBR 13276:2016 - Argamassa para assentamento e revestimento
- NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento
- NBR 7211 - Agregados para concreto - Especificação
- NBR-16179/2013 – Sinalização Vertical Viária

  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea – PB: 1618787659



<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1077212-78	<b>Nº SICONV</b> 915301	<b>GIGOV</b> JOÃO PESSOA	<b>GESTOR</b> MDR	<b>PROGRAMA</b> DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA	<b>DATA ASSINATURA</b>
<b>PROponente / Tomador</b> MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB			<b>MUNICÍPIO / UF</b> SERRA REDONDA/PB	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> ZONA RURAL	<b>OBJETO</b> ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL	
<b>Nº CTEF</b>	<b>EMPRESA EXECUTORA</b>		<b>CNPJ</b>	<b>OBJETO DO CTEF</b>		<b>INÍCIO DA OBRA</b>

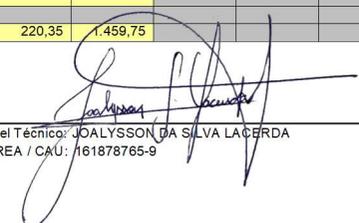
Valor Total do Orçamento: R\$ 384.705,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO I	ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO II	ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO III			
								1	2	3	4	5	6
<b>Nível</b>	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
Serviço	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	420,94	3.367,48	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	8,00					
Serviço	1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	632,08	0,67	421,12	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	296,06	44,07	291,95			
<b>Nível</b>	<b>2.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
Serviço	2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	1.252,16	56,69	70.988,84	3-PAVIMENTAÇÃO	592,12	82,14	577,90			
Serviço	2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	3.456,46	83,39	288.242,99	3-PAVIMENTAÇÃO	1.776,36	220,35	1.459,75			
Serviço	2.3	(CORDÃO DE TRAVAMENTO)ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	50,21	56,70	2.846,71	3-PAVIMENTAÇÃO	30,21	10,00	10,00			
<b>Nível</b>	<b>3.0</b>	<b>DRENAGEM</b>											
Serviço	3.1	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	und.	10,00	429,23	4.292,27	4-DRENAGEM	6,00	2,00	2,00			
Serviço	3.2	(ESCADA HIDRAULICA)DISSIPADOR DE ENERGIA EM ALVENARIA COM TIJOLO CERAMICO 9X19X19 CM	und.	10,00	384,50	3.844,99	4-DRENAGEM	6,00	2,00	2,00			
Serviço	3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	28,00	156,06	4.369,77	4-DRENAGEM	18,00	5,00	5,00			
<b>Nível</b>	<b>4.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>											
Serviço	4.1	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m²	313,04	1,23	386,34	5-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	148,03	20,54	144,47			
<b>Nível</b>	<b>5.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>											
Serviço	5.1	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRO REFLETIVA TIPO I + III - CONFECÇÃO	m²	2,17	383,55	832,31	6-SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,24		0,93			
Serviço	5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	und.	1,00	100,39	100,39	6-SINALIZAÇÃO VERTICAL			1,00			
Serviço	5.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,00	144,66	2.893,26	6-SINALIZAÇÃO VERTICAL	10,00		10,00			
<b>Nível</b>	<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>											
Serviço	6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	3.456,46	0,61	2.118,53	7-SERVIÇOS FINAIS	1.776,36	220,35	1.459,75			

Frentes de Obra:

Serr Redonda - PB, 24 de março de 2022  
Local e Data

Responsável Técnico: JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
CREA / CAU: 161878765-9



Nº OPERAÇÃO 1077212-78	Nº SICONV 915301	GIGOV JOÃO PESSOA	GESTOR MDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AÇÃO / MODALIDADE ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA ASSINATURA
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB			MUNICÍPIO / UF SERRA REDONDA/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL	OBJETO ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL	
Módulo de Eventos Nº CTEF		EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA	

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 384.705,00

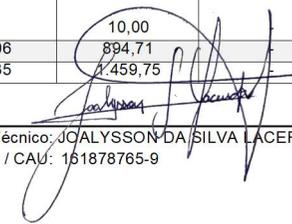
Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orc	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
1	Evento	Administração Local	R\$	-
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.788,60
2	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00
2	1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	632,08
3	Evento	PAVIMENTAÇÃO	R\$	362.078,54
3	2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	1.252,16
3	2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	3.456,46
3	2.3	(CORDÃO DE TRAVAMENTO)ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	50,21
4	Evento	DRENAGEM	R\$	12.507,03
4	3.1	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	und.	10,00
4	3.2	(ESCALADA HIDRAULICA)DISSIPADOR DE ENERGIA EM ALVENARIA COM TIJOLO CERAMICO 9X19X19 CM	und.	10,00
4	3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	28,00
5	Evento	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$	386,34
5	4.1	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m²	313,04
6	Evento	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$	3.825,96
6	5.1	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELICULA RETRO REFLETIVA TIPO I + III - CONFECCÃO	m²	2,17
6	5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSOES 45X25CM	und.	1,00
6	5.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,00
7	Evento	SERVIÇOS FINAIS	R\$	2.118,53
7	6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	3.456,46

ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO I	ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO II	ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO III	4	5	6
197.867,01	26.196,81	160.641,18	-	-	-
1	2	3	4	5	6
-	-	-	-	-	-
3.564,73	29,36	194,51	-	-	-
8,00	-	-	-	-	-
296,06	44,07	291,95	-	-	-
183.417,09	23.599,28	155.062,17	-	-	-
592,12	82,14	577,90	-	-	-
1.776,36	220,35	1.459,75	-	-	-
30,21	10,00	10,00	-	-	-
7.691,49	2.407,77	2.407,77	-	-	-
6,00	2,00	2,00	-	-	-
6,00	2,00	2,00	-	-	-
18,00	5,00	5,00	-	-	-
182,69	25,34	178,30	-	-	-
148,03	20,54	144,47	-	-	-
1.922,24	-	1.903,72	-	-	-
1,24	-	0,93	-	-	-
-	-	1,00	-	-	-
10,00	-	10,00	-	-	-
1.088,76	135,06	894,71	-	-	-
1.776,36	220,35	1.459,75	-	-	-

Serr Redonda - PB, 24 de março de 2022  
Local e Data

Responsável Técnico: JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
CREA / CAU: 161878765-9





**OBRA:** ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL

**LOCALIDADE:** MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS

**CONTRATO DE REPASSE:** 1077212-78      **SICONV:** 915301

**DATA BASE:** NOV/2021      **DENONERADO:** NÃO

**BDI: (%) = 23,38 %**      **REFERÊNCIA:** SINAPI/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP

**Encargos Sociais:** Horista = 115,81% , Mensalista = 72,92%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ESTRADA VICINAL COMUNIDADE DOS MATIAS</b>					<b>384.705,00</b>	<b>99,78 %</b>
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.788,60</b>	<b>0,98 %</b>
1.1.1	COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	8,00	341,17	420,94	3.367,48	0,88 %
1.1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	632,08	0,54	0,67	421,12	0,11 %
<b>1.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>362.078,54</b>	<b>94,12 %</b>
1.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	1252,16	45,95	56,69	70.988,84	18,45 %
1.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m <sup>2</sup>	3456,46	67,59	83,39	288.242,99	74,93 %
1.2.3	94273	SINAPI	(CORDÃO DE TRAVAMENTO)ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	50,21	45,95	56,69	2.846,71	0,74 %
<b>1.3</b>			<b>DRENAGEM</b>					<b>12.507,03</b>	<b>3,25 %</b>
1.3.1	COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	und.	10,00	347,89	429,23	4.292,27	1,12 %
1.3.2	COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	(ESCADA HIDRAULICA)DISSIPADOR DE ENERGIA EM ALVENARIA COM TIJOLO CERAMICO 9X19X19 CM	und.	10,00	311,64	384,50	3.844,99	1,00 %
1.3.3	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	28,00	126,49	156,06	4.369,77	1,14 %
<b>1.4</b>			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>					<b>386,34</b>	<b>0,10 %</b>
1.4	95280	GIGOVJP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m <sup>2</sup>	313,04	1,00	1,23	386,34	0,10 %

*Joalysson Lacerda*  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659

**OBRA:** ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL  
**LOCALIDADE:** MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS  
**CONTRATO DE REPASSE:** 1077212-78      **SICONV:** 915301  
**DATA BASE:** NOV/2021      **DENONERADO:** NÃO  
**BDI: (%) = 23,38 %**      **REFERÊNCIA:** SINAPI/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP  
**Encargos Sociais:** Horista = 115,81% , Mensalista = 72,92%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1.5</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					<b>3.825,96</b>	<b>0,78 %</b>
1.5.1	5213417	SICRO3	PLACA EM AÇO N° 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRO REFLETIVA TIPO I + III - CONFECÇÃO	m²	2,17	310,87	383,55	832,31	0,22 %
1.5.2	COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	und.	1,00	81,37	100,39	100,39	0,03 %
1.5.3	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,00	117,25	144,66	2.893,26	0,75 %
<b>1.6</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>2.118,53</b>	<b>0,55 %</b>
1.6.1	84523	GIGOVJP	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	3456,46	0,51	0,61	2.118,53	0,55 %

**VALOR TOTAL: R\$ 384.705,00**

TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS

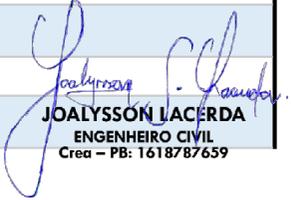


**JOALYSSON LACERDA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 Crea - PB: 1618787659

**OBRA:** ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL  
**LOCALIDADE:** MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS  
**CONTRATO DE REPASSE:** 1077212-78 **SICONV:** 915301  
**DATA BASE:** NOV/2021 **DENONERADO:** NÃO  
**BDI: (%) = 23,38** **REFERÊNCIA:** SINAPI/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP  
**Encargos Sociais:** Horista = 115,81% , Mensalista = 72,92%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
<b>1</b>	<b>TRAVESSIA FELISMINA CALVALCANTE DE OLIVEIRA</b>			
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	8,00	= 2,00 x 4,00
1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	632,08	= Comprimento da Estrada Vicinal
<b>1.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
1.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	1252,16	= Trecho I (296,06 x 2,00) + Trecho II [(44,07 x 2,00) - Intersecção: (6,00)] + Trecho III [(291,95 x 2,00) - Intersecção: (6,00)]
1.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m <sup>2</sup>	3456,46	= Trecho I (296,06 x 6,00) + Trecho II (44,07 x 5,00) + Trecho III (291,95 x 5,00)
1.2.3	CORDÃO DE TRAVAMENTO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	50,21	= Trecho I [(((212,48/70) x 6,00) + 6,00 + 6,00)] + Trecho II (5,00 + 5,00) + Trecho III (5,00 + 5,00)
<b>1.3</b>	<b>DRENAGEM</b>			
1.3.1	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	Und	10,00	= Trecho I: 6,00 + Trecho II: 2,00 + Trecho III: 2,00
1.3.2	(ESCADA HIDRAULICA) DISSIPADOR DE ENERGIA EM ALVENARIA COM TIJOLO CERAMICO 9X19X19 CM	Und	10,00	= Trecho I: 6,00 + Trecho II: 2,00 + Trecho III: 2,00
1.3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	28,00	= Trecho I: (6,00 x 3,00) + Trecho II: (5,00 x 1,00) + Trecho III: (5,00 x 1,00)
<b>1.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>			
1.4.1	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m	313,04	= 1276,92 x (0,15+0,10)
<b>1.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>			

  
**JOALYSSON LACERDA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 Crea - PB: 1618787659

**OBRA:** ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL  
**LOCALIDADE:** MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS  
**CONTRATO DE REPASSE:** 1077212-78    **SICONV:** 915301  
**DATA BASE:** NOV/2021    **DENONERADO:** NÃO  
**BDI: (%) = 23,38**    **REFERÊNCIA:** SINAPI/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP  
**Encargos Sociais:** Horista = 115,81% , Mensalista = 72,92%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1.5.1	PLACA EM AÇO N° 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRO REFLETIVA TIPO I + III - CONFECÇÃO	m <sup>2</sup>	2,17	= Trecho I: (0,31 x 4,00) + Trecho III: (0,31 x 3,00)
1.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	und	1,00	= 1,00 - Descrito em Projeto
1.5.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,00	= Trecho I: (2,50 x 4,00) + Trecho III: (2,50 x 4,00)
<b>1.6</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>			
1.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	3456,46	= Área Pavimentada

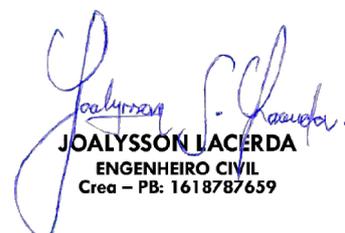
OBRA: ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL  
 LOCALIDADE: MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS  
 CONTRATO DE REPASSE: 1077212-78 SICONV: 915301  
 DATA BASE: NOV/2021 DENONERADO: NÃO  
 BDI: (%) = 23,38 REFERÊNCIA: SINAPI/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP  
 Encargos Sociais: Horista = 115,81% , Mensalista = 72,92%

**ENCARGOS SOCIAIS**

COD	DESCRIÇÃO	HORA%	MÊS%
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01	Não Incide
B2	Feridos	4,29	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13° Salário	10,99	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,90	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	8,61	7,85
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>45,68</b>	<b>17,60</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,27	4,76
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,52	2,67
C4	Depósitos Rescisão Sem Justa Causa	4,85	3,68
C5	Indenização Adicional	0,53	0,40
	<b>TOTAL</b>	<b>15,32</b>	<b>11,62</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,45	6,48
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56	0,42
	<b>TOTAL</b>	<b>18,01</b>	<b>6,90</b>

Horista = 115,81%  
 Mensalista = 72,92%

A + B + C + D



**JOALYSSON LACERDA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 Crea - PB: 1618787659

OBRA: ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL  
 LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS  
 CONTRATO DE REPASSE: 1077212-78 SICONV: 915301  
 DATA BASE: NOV/2021 DENONERADO  
 BDI: (%) = 23,38 REFERÊNCIA: SINAPI/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP  
 Encargos Sociais: Horista = 115,81% , Mensalista = 72,92%

### COMPOSIÇÃO BDI

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	4,67	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,12	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65	Conforme Legislação Específica																	

#### Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS(2,00%).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE CEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 23,38%

#### Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

#### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

#### OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

**OBRA:** ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL

**LOCALIDADE:** MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS

**CONTRATO DE REPASSE:** 1077212-78 **SICONV:** 915301

**DATA BASE:** NOV/2021

**DENONERADO:** NÃO

**BDI: (%) =** 20,97

**REFERÊNCIA:** SINAPI/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

**Encargos Sociais:** Horista = 115,81% , Mensalista = 72,92%

**COMPOSIÇÕES**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	341,17	341,17
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	301,99	3,01
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,16	20,16
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	16,16	32,32
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	13,09	52,36
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	Material	m²	1,0000000	225,00	225,00
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	25,00	2,75
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	5,57	5,57

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	0,54	0,54
Composição Auxiliar	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,0500000	10,89	0,54

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	45,95	45,95

*Joalysson Lacerda*  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659

**OBRA:** ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL

**LOCALIDADE:** MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS

**CONTRATO DE REPASSE:** 1077212-78 **SICONV:** 915301

**DATA BASE:** NOV/2021

**DENONERADO:** NÃO

**BDI: (%) =** 20,97

**REFERÊNCIA:** SINAPI/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

**Encargos Sociais:** Horista = 115,81% , Mensalista = 72,92%

**COMPOSIÇÕES**

Composição o Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0020000	490,75	0,98
Composição o Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3940000	20,41	8,04
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3940000	16,16	6,36
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0070000	90,00	0,63
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000	29,80	29,94

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição o	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	67,59	67,59
Composição o Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031000	139,90	0,43
Composição o Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1309000	53,72	7,03
Composição o Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0204000	413,99	8,44
Composição o Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4021000	20,28	8,15
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4021000	16,16	6,49

*Joalysson Lacerda*  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659

**OBRA:** ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL

**LOCALIDADE:** MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS

**CONTRATO DE REPASSE:** 1077212-78 **SICONV:** 915301

**DATA BASE:** NOV/2021

**DENONERADO:** NÃO

**BDI: (%) = 20,97**

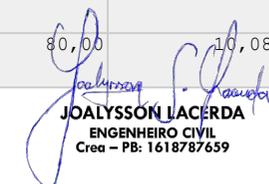
**REFERÊNCIA:** SINAPI/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

**Encargos Sociais:** Horista = 115,81% , Mensalista = 72,92%

**COMPOSIÇÕES**

Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1140000	90,00	10,26
Insumo	00004385	SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	0,0330000	812,06	26,79

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,0000000	347,89	347,89
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4130000	19,71	8,14
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,61	19,61
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,5000000	19,82	89,19
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,2130000	15,60	65,72
Insumo	00001350	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM	Material	UN	0,1338843	42,00	5,62
Insumo	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,2560000	12,19	15,31
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0720000	24,27	1,75
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,2690000	88,00	23,67
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	20,8000000	0,55	11,44
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	60,0000000	0,54	32,40
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0320000	79,58	2,55
Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,1260000	80,00	10,08



**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659

**OBRA:** ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL

**LOCALIDADE:** MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS

**CONTRATO DE REPASSE:** 1077212-78 **SICONV:** 915301

**DATA BASE:** NOV/2021

**DENONERADO:** NÃO

**BDI: (%) =** 20,97

**REFERÊNCIA:** SINAPI/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

**Encargos Sociais:** Horista = 115,81% , Mensalista = 72,92%

**COMPOSIÇÕES**

Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3074900	20,83	6,41
Insumo	00007258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	100,0000000	0,56	56,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	(ESCADA HIDRAULICA) DISSIPADOR DE ENERGIA EM ALVENARIA COM TIJOLO CERAMICO 9X19X19 CM	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE	m <sup>3</sup>	1,0000000	311,64	311,64
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m <sup>3</sup>	0,4500000	61,71	27,77
Composição Auxiliar	87307	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m <sup>3</sup>	0,0500000	377,35	18,87
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,2000000	19,82	63,42
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,3120000	15,60	67,27
Insumo	7270	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	Material	Und	140,0000000	0,96	134,32

**OBRA:** ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL

**LOCALIDADE:** MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS

**CONTRATO DE REPASSE:** 1077212-78 **SICONV:** 915301

**DATA BASE:** NOV/2021

**DENONERADO:** NÃO

**BDI: (%) = 20,97**

**REFERÊNCIA:** SINAPI/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

**Encargos Sociais:** Horista = 115,81% , Mensalista = 72,92%

**COMPOSIÇÕES**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição o	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	126,49	126,49
Composição o Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1550000	57,01	8,83
Composição o Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0740000	147,90	10,94
Composição o Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0020000	485,43	0,97
Composição o Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3460000	14,66	5,07
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6920000	15,60	10,79
Insumo	00007745	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	Material	M	1,0300000	87,28	89,89

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição o	5213417	SICRO3	PLACA EM AÇO N° 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRO REFLETIVA TIPO I + III - CONFECÇÃO		m²	1,0000000	310,87	310,87	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9568	SICRO3	FURADEIRA DE IMPACTO DE 12,5 MM - 0,80 KW	0,1506000	1,00	0,00	0,1658	0,1070	0,0250
Insumo	E9066	SICRO3	GRUPO GERADOR - 13/14 KVA	0,4819300	1,00	0,00	11,8044	2,3726	5,6889
Insumo	E9623	SICRO3	MÁQUINA DE BANCADA GUILHOTINA - 4,00 KW	0,2008000	1,00	0,00	12,4869	7,6439	2,5074
Insumo	E9622	SICRO3	MÁQUINA DE BANCADA UNIVERSAL PARA CORTE DE CHAPA - 1,50 KW	0,4819300	1,00	0,00	4,8939	2,9958	2,9585

*Joalysson Lacerda*  
**JOALYSSON LACERDA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 Crea - PB: 1618787659

**OBRA:** ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL

**LOCALIDADE:** MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS

**CONTRATO DE REPASSE:** 1077212-78 **SICONV:** 915301

**DATA BASE:** NOV/2021

**DENONERADO:** NÃO

**BDI: (%) = 20,97**

**REFERÊNCIA:** SINAPI/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

**Encargos Sociais:** Horista = 115,81% , Mensalista = 72,92%

**COMPOSIÇÕES**

Insumo	E9507	SICRO3	PLOTADORA DE RECORTE COM COMPUTADOR E PROGRAMA COMPUTACIONAL	0,4819300	1,00	0,00	10,3015	6,3734	4,9646
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>									<b>15,5444</b>
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	AJUDANTE	2,0000000				16,3833	32,7666
Insumo	P9830	SICRO3	MONTADOR	1,0000000				24,5186	24,5186
Insumo	P9823	SICRO3	SERRALHEIRO	1,0000000				21,6279	21,6279
Insumo	P9824	SICRO3	SERVENTE	2,0000000				16,3611	32,7222
<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>									<b>111,6353</b>
<b>Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =&gt;</b>									<b>0,0000</b>
<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>									<b>127,1797</b>
<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC</b>									<b>0,0000</b>
<b>Custo do FIC =&gt;</b>									<b>0,0000</b>
<b>Produção de Equipe =&gt;</b>									<b>4,0000</b>
<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>									<b>31,7949</b>
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1367	CHAPA FINA EM AÇO GALVANIZADO	11,7750000	kg			6,6043	77,7656
Insumo	SICRO3	M3235	PELÍCULA RETRO REFLETIVA TIPO I	1,0000000	m²			115,7554	115,7554
Insumo	SICRO3	M3237	PELÍCULA RETRO REFLETIVA TIPO III	0,4000000	m²			183,0108	73,2043
<b>Custo Total do Material =&gt;</b>									<b>266,7253</b>
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TINTA POLIÉSTER EM CHAPA DE AÇO	1,0000000	m²			12,0600	12,0600
<b>Custo Total das Atividades =&gt;</b>									<b>12,0600</b>
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA COM CAMINHÃO GUINDAUTO	5914333	0,0117800	t		23,0000	0,2709
Tempo Fixo	SICRO3	M3235	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	5914655	0,0004400	t		23,9100	0,0105
Tempo Fixo	SICRO3	M3237	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	5914655	0,0001900	t		23,9100	0,0045

**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659

**OBRA:** ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL

**LOCALIDADE:** MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS

**CONTRATO DE REPASSE:** 1077212-78 **SICONV:** 915301

**DATA BASE:** NOV/2021

**DENONERADO:** NÃO

**BDI: (%) =** 20,97

**REFERÊNCIA:** SINAPI/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

**Encargos Sociais:** Horista = 115,81% , Mensalista = 72,92%

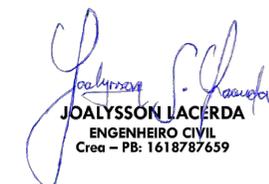
**COMPOSIÇÕES**

Custo Total dos Tempos Fixos =>

0,2859

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	81,37	81,37
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	15,60	6,24
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,0000000	0,22	0,88
Insumo	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	1,0000000	74,25	74,25

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000	117,25	117,25
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2653000	14,67	3,89
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2653000	19,34	5,13
Insumo	00007696	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	Material	M	1,0391000	104,16	108,23



**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659

**OBRA:** ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL

**LOCALIDADE:** MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS

**CONTRATO DE REPASSE:** 1077212-78 **SICONV:** 915301

**DATA BASE:** NOV/2021

**DENONERADO:** NÃO

**BDI: (%) =** 20,97

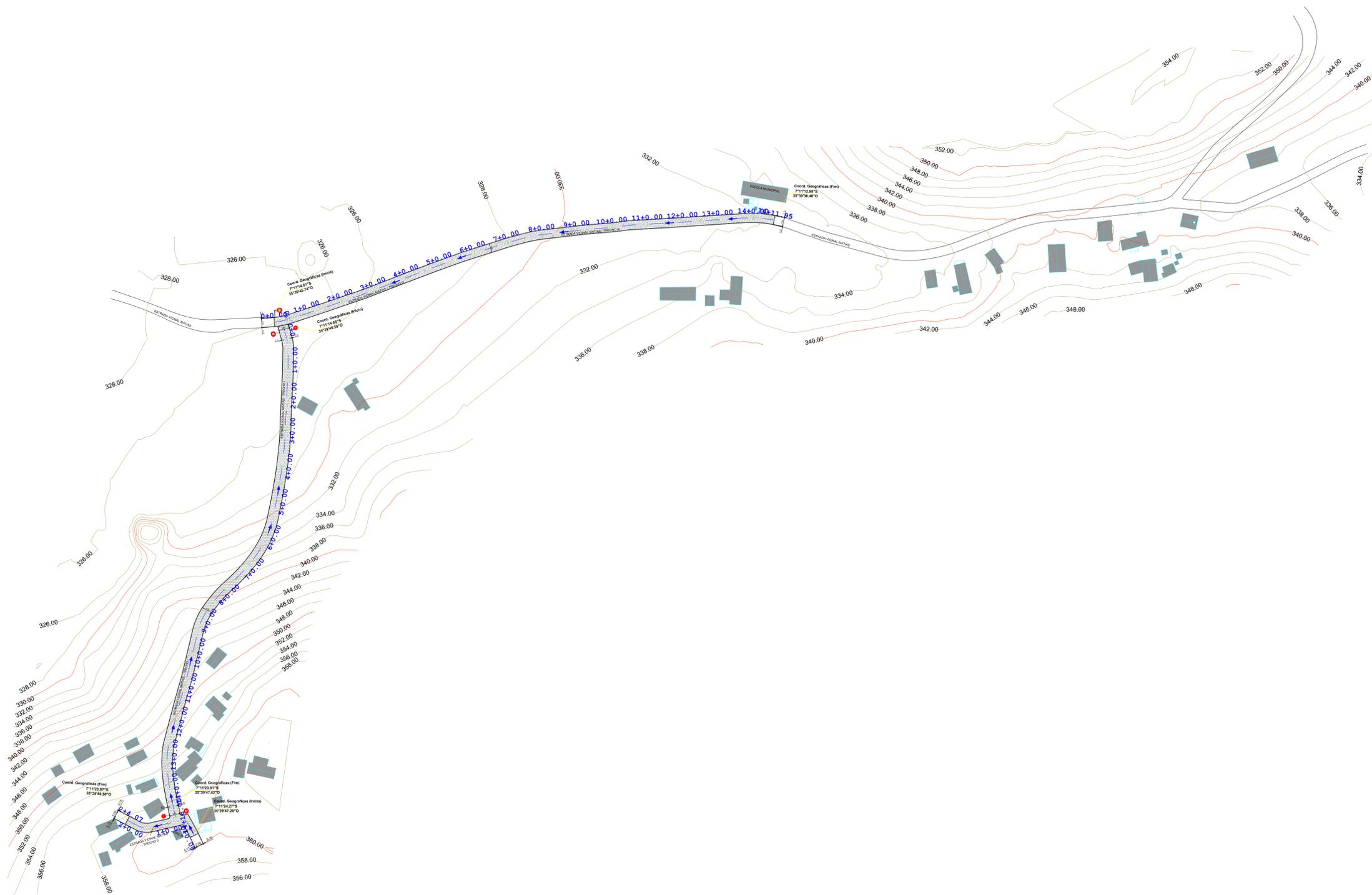
**REFERÊNCIA:** SINAPI/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

**Encargos Sociais:** Horista = 115,81% , Mensalista = 72,92%

**COMPOSIÇÕES**

	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	75390	GIGOV/JP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	PISO - PISOS	m³	1,0000000	1,00	1,00
Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0350000	20,82	0,73
Composição	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0160000	15,60	0,25
Insumo	11161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	m³	0,0239000	0,92	0,02

	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	84523	GIGOV/JP	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	0,51	0,51
Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0200000	15,60	0,31
Insumo	38400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	Material	L	0,0210000	9,27	0,19



ZONA RURAL, MATIAS - CT 1077212-78			
VIAS	EXT. (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO I	296,06	6,00	1.776,36
ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO II	44,07	5,00	220,35
ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO III	291,95	5,00	1.459,75
<b>TOTAL</b>	<b>632,08</b>		<b>3.456,46</b>

Francisco Bernardo dos Santos  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

*[Handwritten Signature]*  
ENGENHEIRO PROJETISTA  
CREA- nº 161878765-9

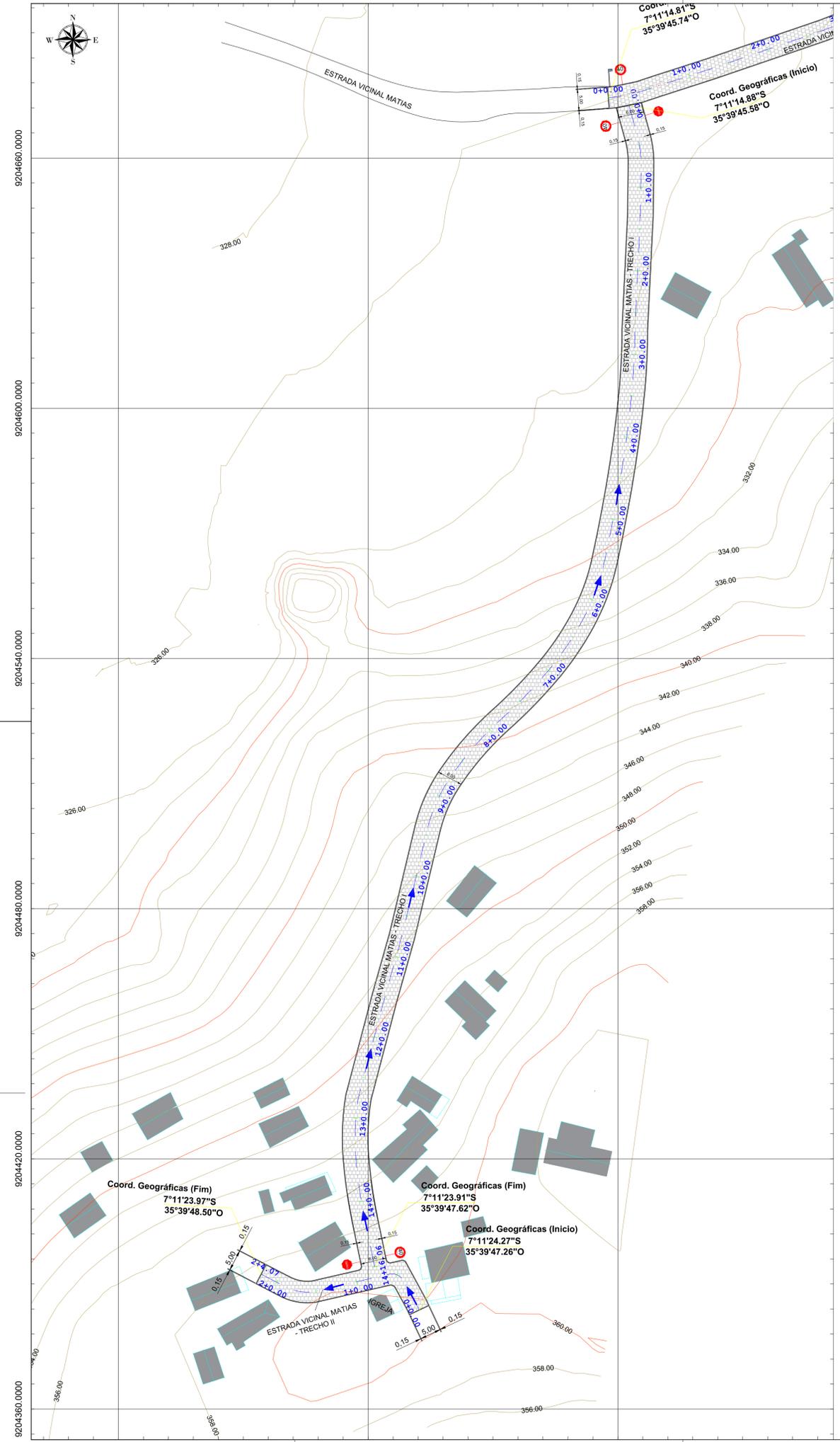
EXECUTADO POR:



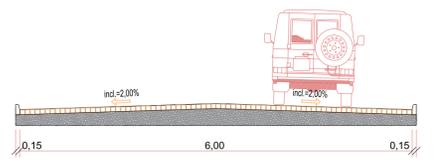
Nº	DATA	REVISÃO
01	28/01/2022	Projeto

OBSERVAÇÕES:

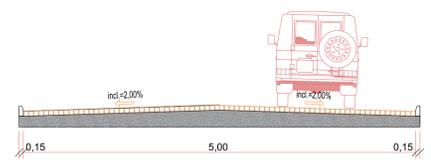
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA- PB	
OBRA:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO
MUNICÍPIO:	SERRA REDONDA - PB
BAIRRO:	ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS
PRANCHA:	04/04
ESCALA:	VARIADO



**PERFIL TRANSVERSAL**  
SEM ESCALA



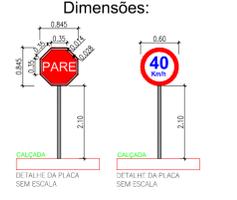
**PERFIL TRANSVERSAL**  
SEM ESCALA



**PLACAS DE SINALIZAÇÃO**

**PARE** Parada Obrigatória

**40** Velocidade Máxima Permitida



**Dimensões:**

**Sinalização tipo "Parada Obrigatória"**

- Deverá ser instalada no máximo a 10m do bordo da via transversal;
- Localizada do lado direito da via;
- A visualização da placa deverá estar voltada para dentro da via a ser sinalizada.

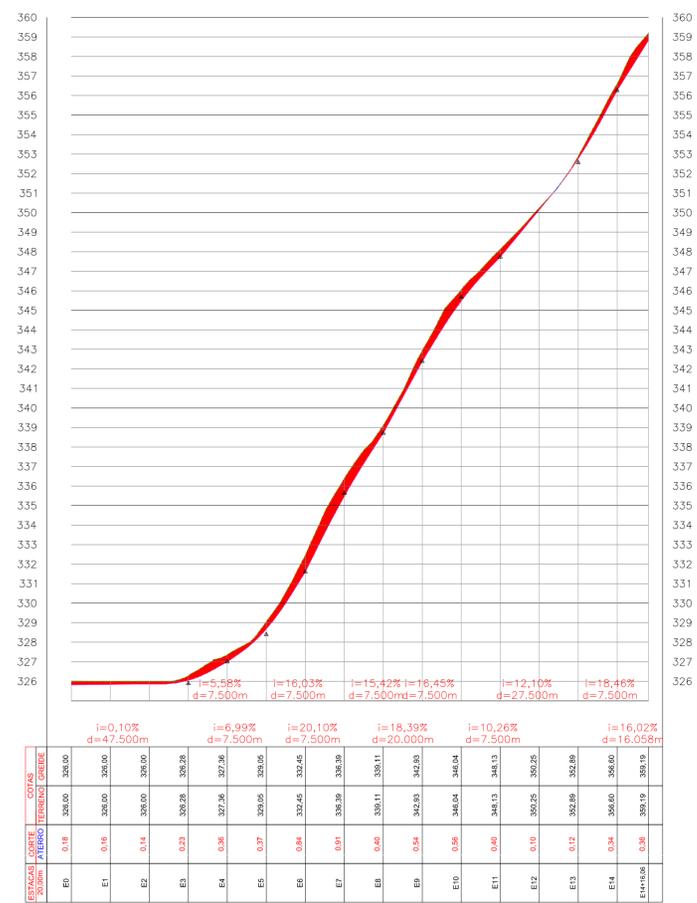
**Sinalização tipo "Velocidade Máxima Permitida"**

- Deverá ser instalada como indicada em planta;
- Localizada do lado direito da via;

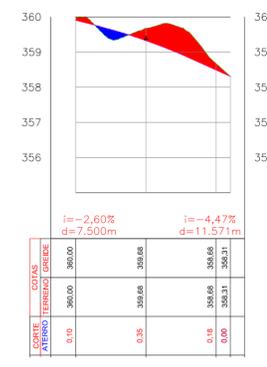
ZONA RURAL, MATIAS - CT 1077212-78			
VIAS	EXT. (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO I	296,06	6,00	1.776,36
ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO II	44,07	5,00	220,35
ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO III	291,95	5,00	1.459,75
<b>TOTAL</b>	<b>632,08</b>		<b>3.456,46</b>



**Perfil Longitudinal da ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO I**



**Perfil Longitudinal da ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO II**



*Francisco Bernardo dos Santos*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

*[Signature]*  
ENGENHEIRO PROJETISTA  
CREA- nº 161878765-9



Nº	DATA	REVISÃO
01	28/01/2022	Projeto

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA- PB

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

MUNICÍPIO: SERRA REDONDA - PB PRANCHA: 01/04

BAIRRO: ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS ESCALA: VARIADO



ZONA RURAL, MATIAS - CT 1077212-78			
VIAS	EXT. (m)	LARGURA(m)	ÁREA(m <sup>2</sup> )
ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO I	296,06	6,00	1.776,36
ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO II	44,07	5,00	220,35
ESTRADA VICINAL MATIAS - TRECHO III	291,95	5,00	1.459,75
<b>TOTAL</b>	<b>632,08</b>		<b>3.456,46</b>

Francisco Bernardo dos Santos  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ENGENHEIRO PROJETISTA  
CREA- nº 1618/78765-9

EXECUTADO POR:



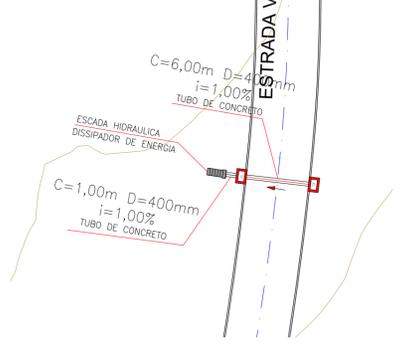
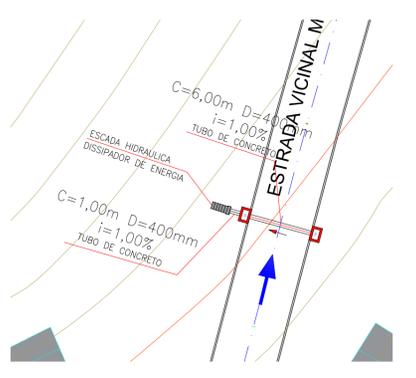
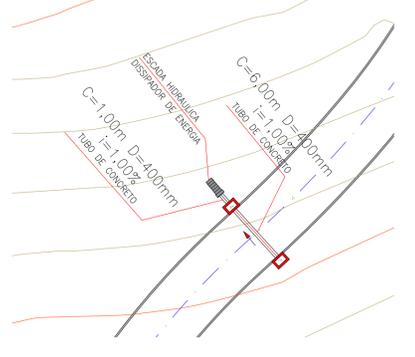
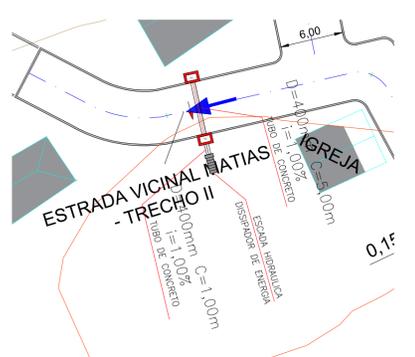
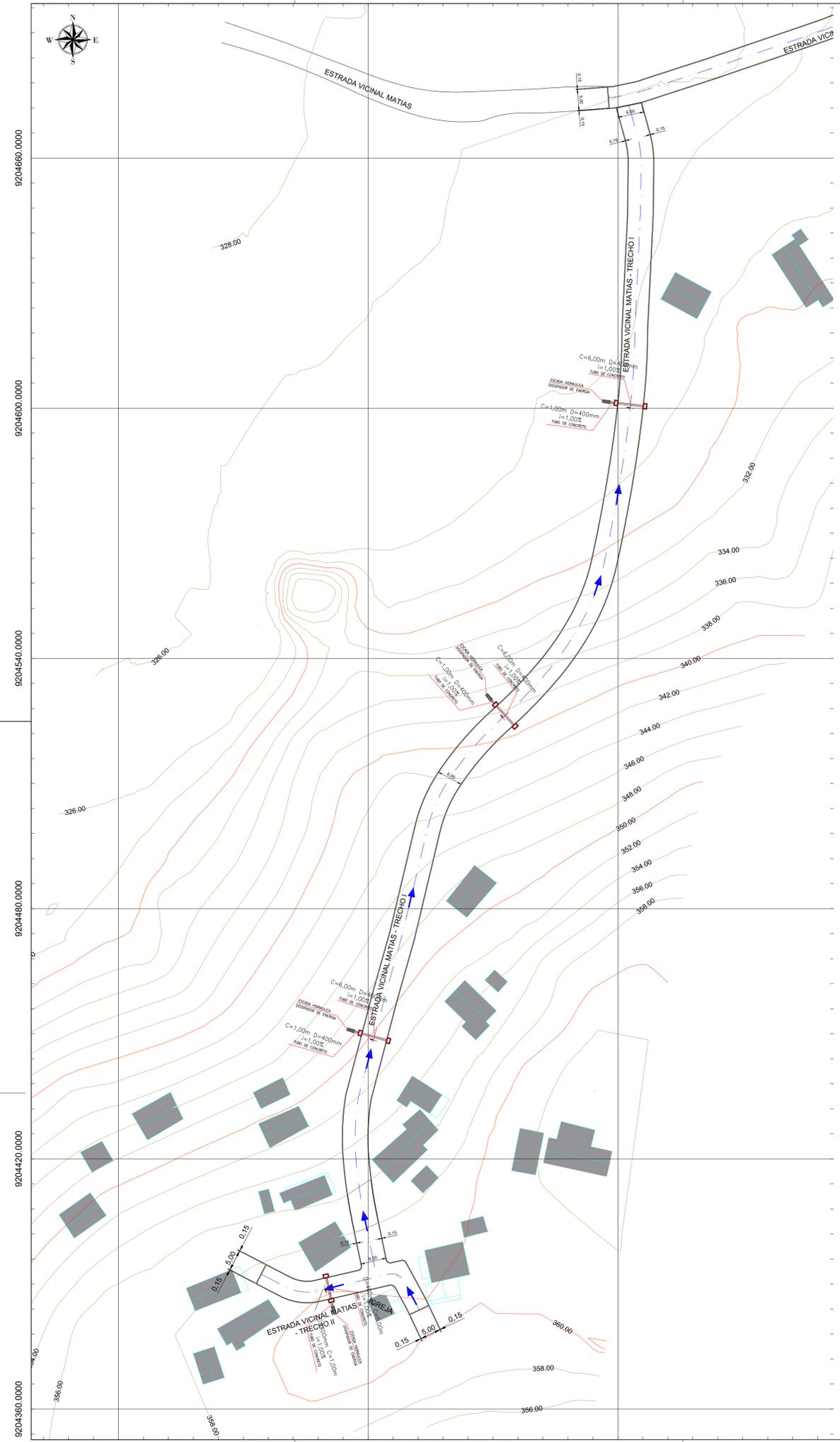
Nº	DATA	REVISÃO
01	28/01/2022	Projeto

OBSERVAÇÕES:

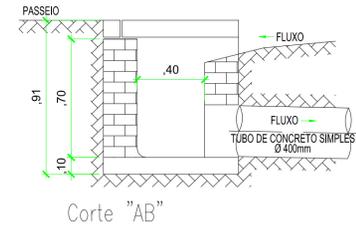
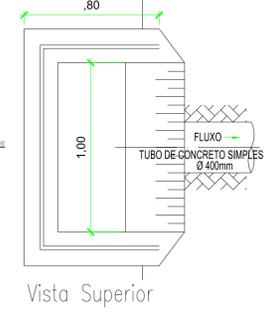
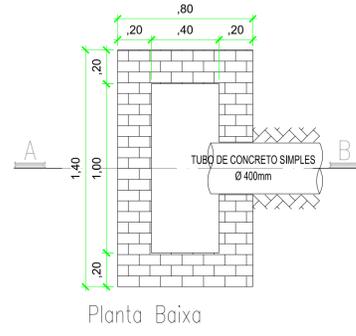
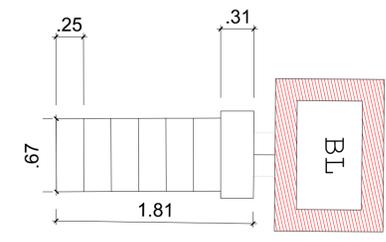
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA- PB

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

MUNICÍPIO: SERRA REDONDA - PB PRANCHA: 03/04  
BAIRRO: ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS ESCALA: VARIADO



- LEGENDA**
- BOCA DE LOBO
  - TUBO DE CONCRETO ARMADO 400mm
  - SETA DE DECLIVIDADE - DRENAGEM SUPERFICIAL
  - ESCADA HIDRAULICA COM DISSIPADOR DE ENERGIA
  - BACIA HIDROGRAFICA



*Francisco Bernardo dos Santos*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

*[Signature]*  
ENGENHEIRO PROJETISTA  
CREA- nº 161878765-9

EXECUTADO POR:

**PREFEITURA DE SERRA REDONDA**  
SERRA REDONDA - PB

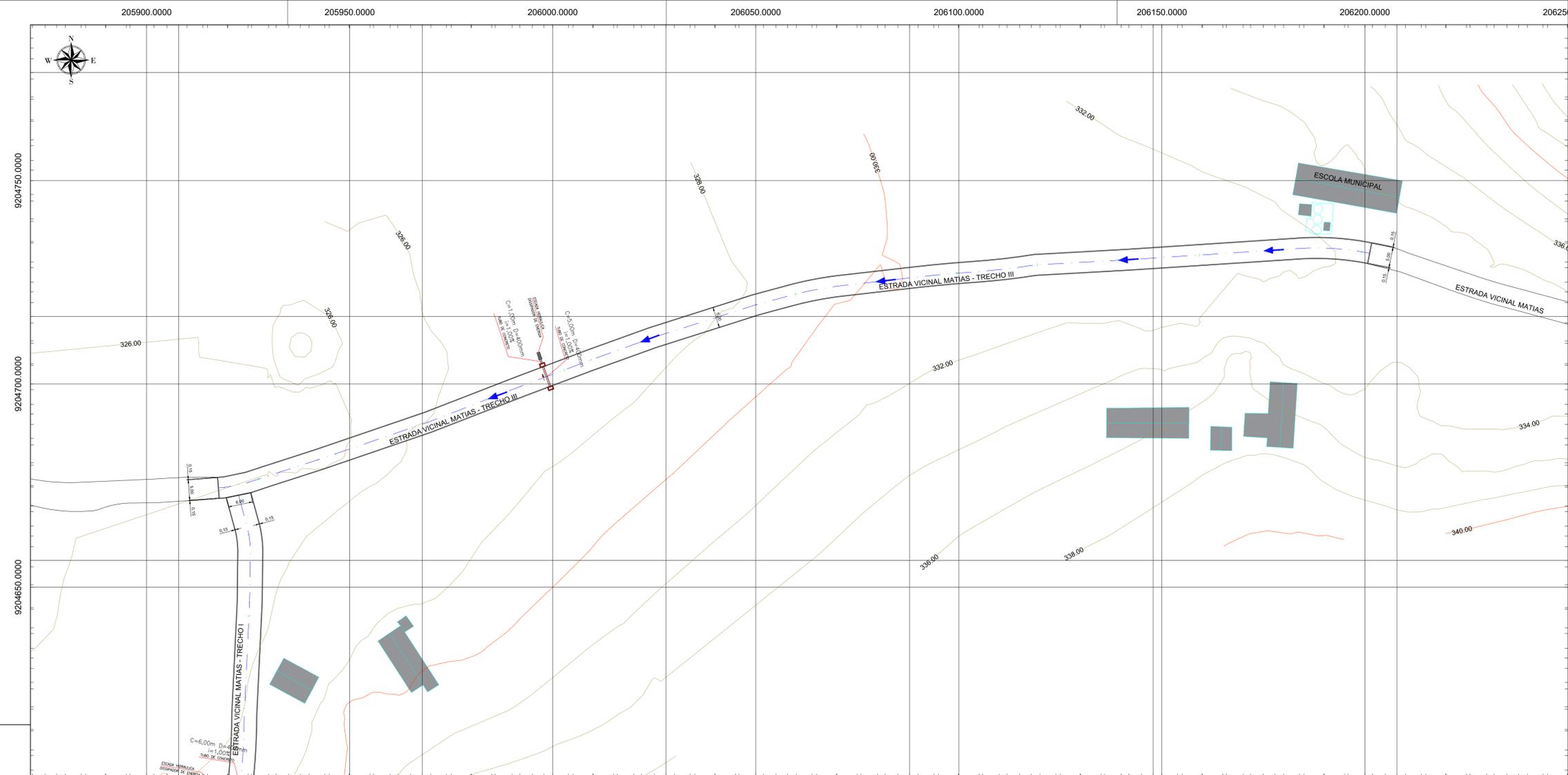
Nº	DATA	REVISÃO
01	23/01/2022	Projeto

OBSERVAÇÕES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA- PB**

OBRA: **PROJETO DE DRENAGEM**

MUNICÍPIO:	SERRA REDONDA - PB	PRANCHA:	01/02
BAIRRO:	ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS	ESCALA:	VARIADO



**LEGENDA**

- BOCA DE LOBO
- TUBO DE CONCRETO ARMADO 400mm
- SETA DE DECLIVIDADE - DRENAGEM SUPERFICIAL
- ESCADA HIDRÁULICA COM DISSIPADOR DE ENERGIA
- BACIA HIDROGRÁFICA

Francisco Bernardo dos Santos  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

*[Handwritten Signature]*  
ENGENHEIRO PROJETISTA  
CREA- nº 161878765-9

EXECUTADO POR:



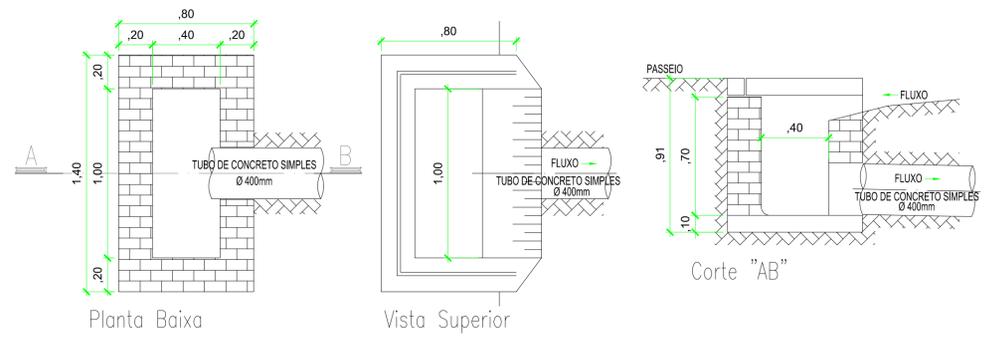
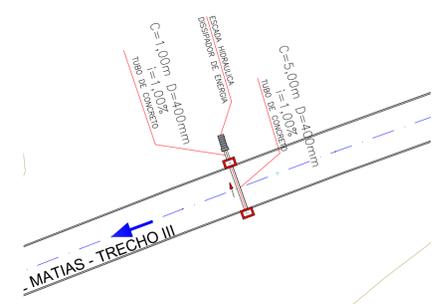
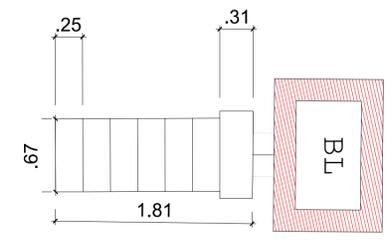
Nº	DATA	REVISÃO
01	28/01/2022	Projeto

OBSERVAÇÕES:

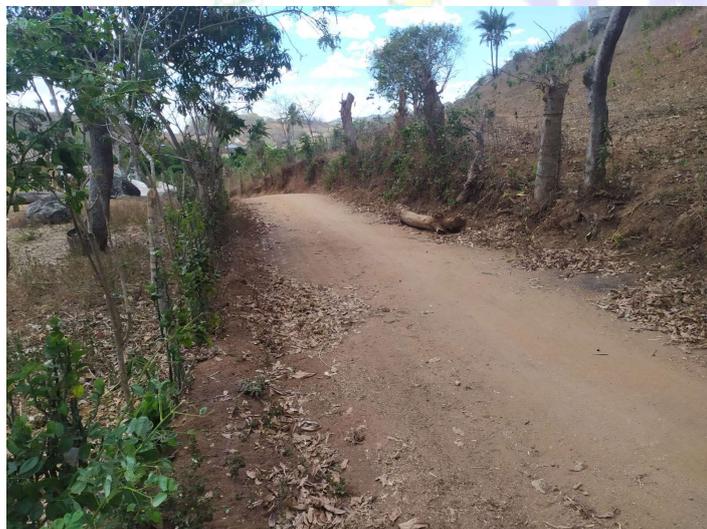
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA- PB

OBRA: PROJETO DE DRENAGEM

MUNICÍPIO: SERRA REDONDA - PB PRANCHA: 02/02  
BAIRRO: ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS ESCALA: VARIADO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



*Joalysson S. Lacerda*  
**JOALYSSON LACERDA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Crea - PB: 1618787659